



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 23107.014642/2025-60

Unidade Gestora: 154044/15261

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 29/2025, CELEBRADO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Rio Branco/Estado ACRE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto nº 09, de agosto de 2022, publicado no *DOU* de 10 de agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1222928, doravante denominado CONTRATANTE, por meio do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, resolver RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 29/2025, firmado com a empresa **SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.784.825/0001-82, sediado(a) na Rua da beira; Sala - B Bairro Lagoa nº 6591 – Porto Velho- RO, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23107.014642/2025-60 e 23107.018205/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 29/2025, que tem por objeto a contratação de serviços de Administração e Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento de Frota, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira - Extinção Contratual do Contrato nº 29/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de assinatura do Termo de Rescisão, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir da data de assinatura do presente TERMO DE RESCISÃO, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL**

7.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral e disponibilizado mediante meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte Contratante

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

Reitora da Universidade Federal do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 29/08/2025, às 11:44, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1787557** e o código CRC **D4E65423**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.014642/2025-60

SEI nº 1787557